

## **NORMA INTERNA Nº 24/2010-PPGCS**

*Sobre critérios mínimos de produtividade e participação para a manutenção de credenciamento de docente permanente.*

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DO SOLO** da Universidade Federal do Paraná, no uso de sua competência conferida pelo inciso II do art. 8º da Resolução N º 65/09-CEPE, com base no inciso V do art. 8º e no art. 30 da mesma Resolução, com base no Regimento do Programa, e por unanimidade de votos,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Para manter o credenciamento como docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo o professor deverá:

- I- publicar, no mínimo e em média, 1 (um) artigo científico em periódico A1, A2 ou B1 por ano, nos últimos três anos e considerando a classificação Qualis atual de periódicos para a área de Ciências Agrárias I;
- II- ofertar vaga para orientação em todos os processos de seleção, exceto:
  - a) quando isso implicar na extrapolação do limite máximo para o conceito “muito bom” no quesito relação orientados/orientador do sistema de avaliação da CAPES, para a área de Ciências Agrárias I;
  - b) nos casos de afastamento temporário do docente para aprimoramento de formação; ou
  - c) em casos especiais, que serão analisados pelo Colegiado.
- III- possuir atividade de ensino em disciplina do Programa nos últimos 12 meses;
- IV- concluir a orientação com defesa de, no mínimo e em média, 1 (um) orientado por ano, nos últimos três anos;

Art. 2º Será descredenciado do Programa o docente que não atender o disposto no artigo anterior.

Sala de Reuniões, PPG Ciência do Solo, em 14 de Junho de 2010.

Jeferson Dieckow  
Presidente

Renato Marques  
Vice-Presidente